



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00655/2021 da Vereadora Rute Costa (PSDB)

""CRIA A CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo portarão para os devidos fins legais, Cédula de Identidade Funcional, constando sua validade, no exercício do seu respectivo mandato.

Art. 2º - A Cédula de Identidade do Conselheiro Tutelar deverá conter:

I - Nome;

II - Filiação;

III - Naturalidade;

IV - Data de nascimento;

V - Número do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública;

VI - Número do Cadastro de Pessoa Física;

VII - Número do Boletim de Matrícula Municipal;

VIII - Menção da previsão legal da Função Pública de Conselheiro Tutelar;

IX - Período do mandato correspondente a sua validade;

X - Menção da Regional onde está instalado o Conselho Tutelar onde serve o Conselheiro;

XI- Órgão expedidor;

XII- e, impressão digital.

Art. 3º - Os padrões da Cédula de Identidade de Conselheiro Tutelar, e os demais requisitos para a expedição, serão determinados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A expedição das carteiras, o nome, e o Boletim de Matrícula dos Conselheiros serão publicados no Diário Oficial revestindo de fé pública o documento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 110

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.